



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CONTRATO Nº. 012/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2013.**

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA POSTO RODRIGUES ALVES SANTA RITA DO PARDO LTDA - ME.

I - CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, e de outro lado como CONTRATADA a empresa POSTO RODRIGUES ALVES SANTA RITA DO PARDO LTDA - ME, com sede a Rodovia MS 040 Km 0,5 em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.795.316/0001-05 e inscrição Estadual nº. 28.316.591-0.

II – REPRESENTANTES:

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Sr. CACILDO DAGNO PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 – SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e o CONTRATADA por seu sócio o Sr. JOEL RODRIGUES ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 14.675.269-7 e do CPF nº. 033.857.248-13, residente e domiciliado, a Rua Maceió, nº. 25-42, Centro, em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, dispensado o processo Licitatório, nº. 009/2013 de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores a presente legislação e Lei Municipal nº. 914/95 de 26 de janeiro de 2005.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

IV – AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis para Uso da Frota Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até que haja contratação de fornecedor para esta finalidade por meio da regular licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL:

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 7.997,05 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da apresenta da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo departamento competente.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.2 – Fornecer os produtos a que se refere o Contrato, em consonância com o anexo I do edital, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

4.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do presente Contrato, não podendo ser argüido, para exclusão de responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução.

4.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se repor aquele que apresentar alguma irregularidade.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.6 – DA CONTRATANTE:

4.7 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

4.8 – Efetuar os pagamentos rigorosamente de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor total do presente Contrato correrá por conta do seguinte elemento de despesas constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01 – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
04.122.002 – Ação Política do Governo
2.002 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02.04 – Secretaria de Controle e Gestão
04.122.003 – Gestão Administrativa
2.004 – Manutenção Atividades Sec. Controle e Gestão.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA PROD. DESENVOLVIMENTO RURAL
Órgão Orçamentário: 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09 – Gerencia Prod Desenvolvimento Rural
020.606.021 – Fortalecimento da Agricultura
2.012 – Manut. Ativ. Produção e Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10 – Gerencia Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – Gestão Administrativa Educação
2.066 – Ex. Adm. Gerencia Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10 – Gerencia Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.011 – Garantia de Acesso ao Ensino
2.019 – Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

GERENCIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10 – Gerencia Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.062 – Valorização do Magistério
2.023 – Desp Manut Folha Pagamento Serv. Ens. Fund 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 – Gerencia Promoção Social Trabalho
08.244.015 – Implementação de Políticas
2.060 – Manut. Atividades Promoção Social Trabalho
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRADAS VICINAIS
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 – Gerencia Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – Melhoria Urbana
2.035 – Manut. Atividades Gerais Desenv. Urbano Est. Vicinal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRADAS VICINAIS
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 – Gerencia Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – Melhoria Urbana
2.035 – Manut. Atividades Gerais Desenv. Urbano Est. Vicinal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
GERENCIA SAUDE PUBLICA SANEAMENTO HIGIENE
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 – Gerencia Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
10.301.014 – Atendimento a rede básica de saúde
2.052 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS:

6.1 – A vigência do presente instrumento será a partir de 14 de Fevereiro de 2013 á 15 de Abril de 2013, ou, até que haja a contratação de fornecedor para esta finalidade por meio da regular licitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLÁUSULA SETIMA DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:

7.1 – DAS ALTERAÇÕES:

7.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais.

7.3 – DAS MULTAS:

7.4 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

7.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

7.6 – Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

7.7 – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação;

7.8 – DA RESCISÃO:

7.9 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

7.10 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93 aplica-se no que couber o previsto no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º da referida Lei.

7.11 – Em caso de rescisão, são assegurados à contratada seus respectivos haveres por produtos já entregues.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95, Lei nº. 9.648 de 27/05/98, e do Código Civil brasileiro.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CLÁUSULA NONA
DO FORO:**

9.1. – Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS, 14 de Fevereiro de 2013.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

POSTO RODRIGUES ALVES SANTA RITA DO PARDO LTDA.
Joel Rodrigues Alves Junior
Contratado

TESTEMUNHAS:

a)-----
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b)-----
Cristiane da Silva Freitas
CPF 951.849.101-15
